



Vivendo
uma nova
história

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA N° 3.795/2025

Ementa: Dispõe sobre a alteração do §8º do Art. 4º da Lei Ordinária nº 3.506/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo §8º do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.506/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

§8º O COMSEA deverá ser presidido por dois conselheiros(as), sendo ambos representantes da sociedade civil, compostos na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, eleitos entre seus pares, ambos escolhidos(as) em reunião de instalação do Conselho, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 02 de outubro de 2025.


Elcione da Silva Rêmes Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

